



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 597/2021**

**1. PREÂMBULO**

- **Processo Administrativo n° 597/2021**
- **Pregão Eletrônico n° 004/2022**
- **Base Legal:** Regido Pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar n° 123/2006 E Demais Legislação Pertinente
- **Modalidade:** Pregão - **Forma:** Eletrônica
- **Modo da disputa:** Aberta
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário
- **Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Recebimento das Propostas:** De 14/01/2022 - às 08h00 até às 08h00 do dia 26/01/2022.
- **Início da Sessão de disputa de Preços:** 26/01/2022 horário: às 14h00.
- **Referência De Tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal: Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no Anexo VII deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 138/2022.

O presente certame será regido nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 265/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal n° 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual**



**locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência - Anexo VII, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes na minuta do contrato de prestação de serviços, anexo ao este edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.4.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.4.3. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou



responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.5. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.4.6. Pessoas físicas;

3.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL:**

4.2.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

4.2.1.1. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente



credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



#### **4.3. PARTICIPAÇÃO:**

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou diretamente em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O valor global da proposta cadastrada, bem como os lances ofertados, deverão estar de acordo com os quantitativos e descrição fixados no termo de referencia.
- d) O valor supracitado, não poderá ser alterado na apresentação da proposta inicial e final

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar



da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de





desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável



pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **c) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da



Fazenda – CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho



de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento/locação dos materiais por ela proposto, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o objeto e descritivo, sendo aceito o somatório dos atestados para comprovação.

9.15.2. O (s) atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.15.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.15.5. Será habilitado como responsável técnico, o Profissional com formação Superior em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Biomédica/Clínica.

9.15.6. A responsabilidade técnica poderá ser comprovada, através de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.15.7. Alvará e/ou licença sanitária municipal e/ou estadual, em plena validade, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.15.8. Alvará de localização e/ou Funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.15.9. Declaração de implantação de sede ou filial, com todo suporte técnico necessário para execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias, após assinatura contratual, em um raio de até 200 Km da sede do município contratante.

9.15.1.1. Declaração de disponibilização do quantitativo de até 30% (trinta) por cento, dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias, após formalização contratual, conforme solicitação da contratante.

9.15.1.2. Declaração do licitante, informando que dispõe de equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.15.1.3. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento





das obrigações objeto da licitação.

#### 9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.";

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**



$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS1:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 1,0;
  - ILC maior ou igual a 1,0;
  - GEG menor ou igual a 1,0.

**OBS2:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (tinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. **Comprovação** de possuir capital social ou patrimonio liquido, de no minimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na forma da lei.

#### 9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

9.17.3. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V do Edital.

9.17.4. **Alvará de Localização e/ou funcionamento**, em pleno validade, emitido pelo órgão responsável da sede do licitante.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) Conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso,



concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho



e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DOPAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 03 (tres) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

## **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e



a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **18. DASSANÇÕES:**

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de que não emprega menor de idade;



- d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público;
- e) ANEXO V – Declaração Responsabilidade;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de janeiro de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
- 1.4. Decreto Federal nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.5. Decreto Municipal nº. 265/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães
- 1.6. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.7. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 1.8. Agrupamento por Lote.
- 1.8.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lote levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...



*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."*

A administração visa com isso, uma maior padronização e também diminuir o valor do custo total por lote, visto que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## **2. DO OBJETO**

---

2.1. Registro de Preços para futura e eventual **locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

---

3.1. O Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência Hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança faz-se necessária para atender as demandas das Unidades de Saúde deste Município.

3.2. A Constituição Federal de 1988 ao criar o Sistema Único de Saúde - SUS criou, também, o dever do poder público de garantir o acesso universal e igualitário a todas as pessoas às ações preventivas e curativas de saúde. Não se pode olvidar que, por ser uma garantia constitucional, a saúde jamais poderá ser negada pelo Estado e pelo Município, mas este também obedece a outros mandamentos constitucionais que o obrigam a zelar pela legalidade, eficiência, e estrito cumprimento das normas.



3.3. No presente caso a Secretaria Municipal de Saúde necessita de dispor da locação dos equipamentos listados neste Termo, os quais são indispensáveis ao tratamento e cuidados nas unidades de saúde: Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá, SAMU, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Controle ao Covid-19 (UCC), Unidades de Básica de Saúde (UBS) e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde em especial nos centros cirúrgicos, enfermarias, sala vermelhas e demais ambientes reservados ao atendimento de enfermos. A opção pela locação equipamentos, permite economia, segurança no fornecimento, possibilitando assim a disponibilização de um sistema completo, compacto e eficiente, atendendo as normas da ABNT e ANVISA, para disponibilizar a infraestrutura indispensável às unidades beneficiadas.

3.4. É importante frisar que o escopo do modelo de Locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar é mais abrangente que o do modelo de Aquisição de equipamentos permanentes, pois toda a manutenção, reposição, troca de equipamento devido ao uso ou até mesmo ao avanço da tecnologia são transferidos à locadora, que possuem essas expertises, uma vez que são o foco das empresas. Dessa forma, é o modelo que se mostra mais eficaz, eficiente e efetivo para atender a necessidade da Administração, visto que se fosse para aquisição dos equipamentos permanentes, os tais deverão ser trocados em poucos anos por conta do equipamento ficar obsoleto e em desuso por conta da evolução tecnológica.

3.5. Levando em consideração a grande demanda de utilização do objeto deste Termo de Referência, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

3.6. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável



ao procedimento licitatório.

3.7. Essa ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

4.2. A forma de fornecimento do material é: Fornecimento parcelado.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

<b>LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b> - PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA PARA INCORPORAR PARÂMETROS DE PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO E CAPNOGRAFIA. 2. TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 10.4", COM APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. ALARMES SONOROS E VISUAIS, AJUSTÁVEIS, COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE, E MEMÓRIA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 EVENTOS DE ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE REVISÃO. 3. DEVE POSSUIR TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS DE NO MÍNIMO 96 HORAS, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO EM TELA DE MINI TENDÊNCIAS. 4. MODO DE DEMONSTRAÇÃO PROTEGIDO POR SENHA PARA SIMULAR OS SINAIS VITAIS DURANTE TREINAMENTO DO CORPO CLÍNICO. DEVE REALIZAR CÁLCULO DE MEDICAMENTOS E POSSUIR TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA. 5. DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA REDE COM FIO, QUE POSSIBILITE TAMBÉM VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS EM MODO BED-TO-BED. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 1 HORA, POSSIBILIDADE DE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA ; PESO MÁXIMO DE	UND	28	R\$ 556,67	R\$ 15.586,76



	<p>8 KG. 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA PARÂMETRO: ECG: CABO DE ECG DE 5 VIAS; POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIA COM GRAVAÇÃO DOS EVENTOS ARRÍTMICOS – SEGUNDOS ANTES É DEPOIS; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 15 A 300 BPM; DETECTAR PULSO DE MARCA- PASSO; RESPIRAÇÃO: FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 120 RPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT; FAIXA DE PRESSÃO SISTÓLICA: 40 A 270 MMHG; FAIXA DE PRESSÃO DIASTÓLICA: 10 A 210 MMHG; FAIXA DE PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA: 20 A 230 MMHG; OXIMETRIA: FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2: 0 A 100%; TEMPERATURA: PELO MENOS 1 CANAL DE MONITORIZAÇÃO DE TEMPERATURA; FAIXA DE TEMPERATURA: 25 A 50oC. 7. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS: CABO DE 5 VIAS PARA ECG; CABO EXTENSOR DE SPO2; SENSOR DE SPO2 ADULTO REUTILIZÁVEL; EXTENSÃO PARA BRAÇADEIRA; BRAÇADEIRA ADULTO REUTILIZÁVEL; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PELE; BATERIA INTERNA.</p>				
2	<p><b>CARDIOVERSOR</b> - DESFIBRILADOR COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL POR TECLAS NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 8 SEGUNDOS COM UMA BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4,0" E CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AINDA, ADICIONAR FUTURAMENTE OXIMETRIA COM CAPTAÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA COM SENSOR PROXIMAL AO PACIENTE. MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO), E LARGURA DO PULSO DE 40MS. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 A 180 PPM. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A RCP, AVALIANDO E DANDO FEEDBACK QUANTO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DURANTE AS COMPRESSÕES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 75MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAÇÃO DE SUAS FUNCIONALIDADES, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA.</p>	UND	5	R\$ 823,33	R\$ 4.116,65





	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE, DEVENDO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22, CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: UM CONJUNTO DE PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS ADULTO/PEDIÁTRICA ; BATERIA RECARREGÁVEL ION LÍTIO; CABO DE PACIENTE DE ECG 3 VIAS; BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR ; CABO PARA MARCAPASSO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO.				
3	<b>DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO-DEA</b> - DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTIO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS DESCARTÁVEIS, AUTO ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA	UND	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
4	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - PERISTÁLTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU AGENTES TERAPÊUTICOS QUE NECESSITAM QUE SE CONTROLE VOLUME E A VELOCIDADE DE INFUSÃO. POSSUI PROGRAMAÇÃO PARA INFUSÕES ENTERAIS E PARENTERAIS E UM CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H (ADICIONANDO 0,1 ML/H) PERMITINDO QUE SEJA CONFIGURADA PARA USO ADULTO E INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PODE SER CONFIGURADO PARA APARECER MENSAGENS EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. TRABALHA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS EM SILICONE; FÁCIL MANUSEIO; OPERA COM VOLUMES DE 0,1 A 9.999,9 ML; PODE SER PROGRAMADA TANTO PARA INFUSÕES ENTERAIS COMO PARENTERAIS; AJUSTE DE 2 NÍVEIS PARA O VOLUME DO ALARME; CONTROLE DE VAZÃO; POSSUI A FUNÇÃO KVO (KEEP VEIN OPEN) DE 1 A 10ML/H; ALARMES SONOROS E VISUAIS AVISANDO MAL FUNCIONAMENTO E MOSTRANDO O OCORRIDO; AVISOS SONOROS PARA: OCLUSÃO, FIM DE SOLUÇÃO E INFUSÃO, BATERIA FRACA, AR NO EQUIPO, FLUXO LIVRE, PORTA ABERTA, INTERROMPIMENTOS E DO SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; POSSUI CONTROLE DO GOTEJAMENTO ATRAVÉS DE SENSORES ÓPTICOS; CONTROLE DAS BOLHAS DE AR NO EQUIPO PELO SENSOR ULTRA-SOM; ACOMPANHA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 5 HORAS; MEMORIZA INTERNAMENTE DATA E HORA QUE OCORRERAM OS ÚLTIMOS 1000 EVENTOS; PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (IPX1); PERMISSÃO PAR ALTERAR A VAZÃO DUARENTE A INFUSÃO TRAZENDO A OPÇÃO DE ZERAR O VOLUME QUE ESTÁ SENDO INFUNDIDO; POSSUI FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE	UND	50	R\$ 338,33	R\$ 16.916,50



	TECLADO FRONTAL. ACOMPANHA.				
5	<b>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL</b> - PARA MEDIDA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS , HOSPITALAR, NÃO-INVASIVO, MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO PERIFÉRICO) E SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO, ALARMES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIA ENTRE 25 A 100% DE SPO2 E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 250 BPM, INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE PERFUSÃO SANGUÍNEA, APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRÁFICA, MEMORIA P/ PERMITIR ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE FONTE 220 VAC E FREQUÊNCIA 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍN. DE APROX. 8 HORAS EM OPERAÇÃO CONTINUA; DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 03 CABOS DE SENSORES SP02, SENDO 1 DELES PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS. FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. FORNECER DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO.	UND	20	R\$ 191,67	R\$ 3.833,40
6	<b>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL</b> - PARA MEDIDA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, HOSPITALAR, NÃO-INVASIVO, MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO PERIFÉRICO) E SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO, ALARMES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIA ENTRE 25 A 100% DE SPO2 E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 250 BPM, INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE PERFUSÃO SANGUÍNEA, APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRÁFICA, MEMORIA P/ PERMITIR ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE FONTE 220 VAC E FREQUÊNCIA 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍN. DE APROX. 8 HORAS EM OPERAÇÃO CONTINUA; DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 03 CABOS DE SENSORES SP02, SENDO 1 DELES PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS. FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. FORNECER DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO.	UND	70	R\$ 163,33	R\$ 11.433,10
7	<b>BOMBA DE SERINGA</b> - LIMITES DE VELOCIDADE DE INFUSÃO: 0.1 A 200ML/H COM INCREMENTOS DE 0.1 ML/H; PRECISÃO DE INFUSÃO: + OU – NO MECANISMO E + OU – 2% NAS SERINGAS, VÁRIOS TIPOS DE SERINGAS; VOLUME LIMITE: 0.1 A 999,9 ML; MODO DE INFUSÃO VOLUME/TEMPO: VOLUME A INFUDIR 0.1 A 99.9 ML TEMPO DE 01 A 96 HORAS; PAUSA: PROGRAMÁVEL DE 1 MINUTO A 24 HORAS; VELOCIDADE DE BÓLUS: 2 MODOS DE KVO AJUSTÁVEIS; ARMAZENAGEM DE EVENTOS, SILENCIAMENTO PREVENTIVO DE ALARME, AJUSTE DO NÍVEL SONORO. GERENCIAMENTO DE PRESSÃO. LIMITE DE ALARME DE OCLUSÃO, SISTEMA DPS: INDICAÇÃO DE DESCONEXÃO DA LINHA DE INFUSÃO, INDICAÇÃO DE ELEVAÇÃO OU QUEDA DE PRESSÃO NA LINHA DE INFUSÃO. SISTEMA ANTI BÓLUS; ALARMES DE	UND	15	R\$ 323,33	R\$ 4.849,95



	SEGURANÇA. INDICADOR LUMINOSO DE PRÉ ALARME E ALARME VISÍVEIS; CONTROLE DE POSICIONAMENTO DA SERINGA: CHECAGEM DE FLANGE, SISTEMA ANTI-SINFONAGEM; ALARME DE DESENGATE DO SISTEMA DE PROPULSÃO, PRÉ-ALARME E BATERIA, ALARME DE MAL FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; FUNÇÃO DE PREENCHIMENTO DE EQUIPO 1200ML/H; TRAVAMENTO DO TECLADO, ALARME DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PROTETOR DE ÊMBOLO. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: TELA PRINCIPAL: GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO; CLAMP DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM AJUSTE VERTICAL OU HORIZONTAL; BATERIA: RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 10 HORAS; PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS; CONFORMIDADE ELÉTRICA – VOLTAGEM 100-240 VAC/15 VA. REGISTRO NA ANVISA, NBR VIGENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 ANOS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
8	<b>VENTILADOR PULMONAR/ADULTO E NEO</b> - VENTILADORES DEVERÃO OFERECER TANTO VENTILAÇÃO INVASIVA QUANTO NÃO-INVASIVA PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DEVERÁ SER CONTROLADO ELETRONICAMENTE (MICROPROCESSADO), POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO ASSISTIDA/CONTROLADA; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA); POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV); POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV); POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO (PSV); TER PRESSÃO DE SUPORTE MÁXIMA PARA RESPIRAÇÃO ASSISTIDA DE PELO MENOS ATÉ 70CM H2OH; TER PRESSÃO MÁXIMA/LIMITADA DE 0 A 100CM H2O; TER VOLUME CORRENTE MÍNIMO E MÁXIMO EM PELO MENOS 20 A 2000ML; TER TELA DE TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, DE LCD; OS PARÂMETROS/CURVAS DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO DEVERÃO SER EXIBIDOS NA TELA; DEVERÁ TER SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO MÍNIMA DE 01 L/MIN, SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO MÁXIMA DE 20L/MIN; TER FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA DE 180 RPM E PEEP MÍNIMO E MÁXIMO DE 0 A 50. DEVE POSSUIR PAUSA RESPIRATÓRIA; TERÁ QUE MONITORAR PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, VOLUME MINUTO EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIA E MONITORAR; TER ALARMES SONOROS E VISUAIS; APRESENTAR MENSAGENS DE ALARME, TER ALARME DE APNEIA; TER ALARME DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; TER ALARME DE FALHAS/FALTA DOS GASES UTILIZADOS; TER ALARME DE BAIXO VOLUME MINUTO; TER ALARME DE ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA; TER ALARME DE BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA; TER ALARME DE ALTO PEEP; TER ALARME DE FREQUÊNCIA DO CICLO RESPIRATÓRIO (MUITO ALTA OU MUITO BAIXA); TER ALARME DESCONEXÃO DO CIRCUITO VENTILATÓRIO; TER ALARME DE BLOQUEIO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; TER ALARME DE FALTA DE	UND	15	R\$ 2.666,67	R\$ 40.000,05



	ENERGIA ELÉTRICA; TER ALARME DE BATERIA MUITO FRACA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA EM CASO DE FALHA NO AR COMPRIMIDO E DEVERÁ CONTINUAR FUNCIONANDO AUTOMATICAMENTE E INDICAR FALHA PELO ALARME VISUAL E SONORO; APRESENTAR BATERIA; APRESENTAR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 2 HORAS; TER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CIRCUITO AUTOCLAVÁVEIS E DE SILICONE, NAS SEGUINTE QUANTIDADES: 02 CIRCUITOS DE PACIENTES ADULTOS, 02 CIRCUITOS DE PACIENTES NEONATAL; VIR COM SENSOR DE TEMPERATURA E COM VÁLVULA DE AR E VÁLVULA DE O <sub>2</sub> ; VIR COM UNIFICADOR AQUECIDO, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS; FILTROS DE AR, EXTENSÕES.				
9	<b>VENTILADOR PULMONA /ADULTO E NEO TRANSPORTE</b> - APROVADO PELAS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE SIMPLES, COMPLEXO E/OU RESGATE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LEVE PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A QUEDA E FORTES IMPACTOS DE QUEDAS DE ATÉ 1 METRO DE ALTURA E TREPIDAÇÕES, COM RESISTÊNCIA COMPROVADA A IMERSÃO EM ÁGUA ACIDENTAL OU CHUVA. PESO APROXIMADO DE 3.25KG, DIMENSÕES COMPACTAS E APROXIMAS A: L 244 MM X P 185MM X A 231MM, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, MONITOR COM GRÁFICO E VALORES NUMÉRICOS, ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MACA, CONTENDO AS SEGUINTE MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, DUALPAP/APRV, CPAP/PSV, NIV E APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE CONTROLES PARA AJUSTE DIRETO DOS PARÂMETROS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 0 A 150 MIN-1, VOLUME CORRENTE MÍNIMO DE 10 A 2.500 ML; PRESSÃO LIMITE MÁXIMA: 0 A 60 CMH <sub>2</sub> O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 1 A 60 CMH <sub>2</sub> O, APS – PRESSÃO DE SUPORTE OFF DE 5 A 60 CMH <sub>2</sub> O, PEEP DE NO MÍNIMO 0 A 40 CMH <sub>2</sub> O, SENSIBILIDADE ASSISTIDA (PRESSÃO) OFF; - 0,2 A – 10CMH <sub>2</sub> O, SENSIBILIDADE ASSISTIDA (FLUXO) OFF; - 0,5 A – 30 L/MIN, CICLAGEM POR FLUXO EM PRESSÃO DE SUPORTE 5 A 80%, CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 35 A 100% - (21 A 100% COM UTILIZAÇÃO DE BLENDER EXTERNO), TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 A 10S, CPAP: 1 A 40 CMH <sub>2</sub> O , PRESSÃO SUPERIOR 1 A 60 CMH <sub>2</sub> O, PRESSÃO INFERIOR 0 A 40 CMH <sub>2</sub> O, TEMPO SUPERIOR 0,20 A 59,80 S, RELAÇÃO I/E 1:4 A 4:1, FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 180 L/MIN, AJUSTO AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS CONFORME TIPO DE PACIENTE. APRESENTAR MONITORIZAÇÃO PARA OS SEGUINTE PARÂMETROS: CURVA DE PRESSÃO X TEMPO; FLUXO X TEMPO; VOLUME X TEMPO; CURVAS DE CO <sub>2</sub> X TEMPO, SPO <sub>2</sub> PRESSÃO MÁXIMA, MEDIA E PLATÔ, PEEP E PEEP INTRÍNSECO, VOLUME CORRENTE EXPIRADO, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS, TEMPO INSPIRATÓRIO E	UND	5	R\$ 2.766,67	R\$ 13.833,35



	<p>INSPIRATÓRIOS RELAÇÃO I:E. APRESENTAR SISTEMA DE ALARMES E SEGURANÇA AUDIOVISUAIS PARA OS SEGUINTE PARÂMETROS: VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE OXIGÊNIO – ALTA/BAIXA, PEEP ALTA/BAIXA PRESSÃO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, ALTO/BAIXO, TEMPO DE APNÉIA, FREQUÊNCIA INSPIRATÓRIA ALARME DE ALTA/BAIXA RPM, VENTILADOR INOPERANTE, BATERIA FRACA, PRESSÃO DE REDE BAIXA, DESCONEXÃO/OBSTRUÇÃO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, SEM REDE DA ENERGIA ELÉTRICA, ATENÇÃO AO SENSOR. BATERIA INTERNA LI-ION 11.8 VBC COM MAIS DE 06 HORAS DE AUTONOMIA, DEVENDO AINDA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS INTERCAMBIÁVEIS COM AUTONOMIA PARA MAIS 2 (DUAS) HORAS QUANDO NECESSÁRIO, CARREGADOR INTELIGENTE. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: KIT DE SENSORES DE FLUXO (ADULTO/ PEDIÁTRICO/ NEO); VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM DIAFRAGMA, CIRCUITO RESPIRATÓRIO (ADULTO/ PEDIÁTRICO/ NEO); AUTOLAVÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE O2, ENVELOPES COM TRÊS FILTROS AMBIENTES, BOLSA PARA TRANSPORTE, SENSOR PARA OXIMETRO DE PULSO, SENSOR PARA CAPNOGRAFIA, REGULADORA DE PRESSÃO VARIÁVEL PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, SENDO QUE O CERTIFICADO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, GARANTIA NA OBTENÇÃO FÁCIL DE BATERIAS.</p>				
10	<p><b>CAMA ELÉTRICA</b> - ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM AÇO DE 3,2MM PERFILADOS EM U, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 2,5MM, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ.; SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS POR COMANDO ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO A FIO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PERMITINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE MOVIMENTO: CABECEIRA, FOWLER, TRENDELEMBURG E VASCULAR. GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO INOX, REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADA DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DESLIZANTE, COM ESPAÇAMENTO DE SEGURANÇA QUE EVITA ESMAGAMENTO DOS DEDOS. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, REVESTIDA DE LAMINADO DECORATIVO E ARCO ESTRUTURAL EM AÇO INOXIDÁVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARACHOQUE DE PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CAMA. RODÍZIOS DE 6" POLEGAS DE DIÂMETRO, REVESTIDA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS 2,20 X 1,15 X 0,70M INTERNA: 1,90 X 1,00 M".</p>	UND	20	R\$ 873,33	R\$ 17.466,60
11	<p><b>CAMA MANUAL</b> - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO OU SIMILAR, BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM APROXIMADAS, ESTRUTURA DO</p>	UND	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00



	<p>ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM APROXIMADOS, PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM APROXIMADAS. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM MANOPLAS DE MATERIAL COMPATÍVEL. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS C/ FUSOS E ROLAMENTOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX. DOIS PARES DE GRADES LATERAIS TUBULARES EM AÇO INOX, MÓVEIS PELO SISTEMA DE SEMI-GIRO COM TRAVA DE SEGURANÇA. PARA-CHOQUE DE BORRACHA OU PVC REDONDO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X2,00X0,60 LXCXA. HASTE DE SORO EM INOX (PREFERIVELMENTE REMOVÍVEL). ACOMPANHA COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIM DENSIDADE APROXIMADA 28 REVESTIDO COM CAPA ANTIBACTERIANA. ARTICULADA PARA OS MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DA PERNA E COXA, FOWLER ALTA E NORMAL. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 180KG.</p>				
12	<p><b>MACA PARA TRANSPORTE</b> - CORRO MACA HOSPITALAR COM SUPORTE DE O2 TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE 1. 1/4", COM SUPORTE DE OXIGÊNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA X 25 CM DE PROFUNDIDADE FIXADO NA PARTE INFERIOR DO CAVALETE DA MACA, COM MANGUEIRA DE CONEXÃO AO CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM PAINEL FIXO NA PARTE INFERIOR DA MACA, COM DUAS SAÍDAS DE O2, ONDE A ARMAÇÃO TUBULAR INFERIOR E A PARTE SUPERIOR SEJAM FIXOS COM SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE OXIMETRIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30CM, COM SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA MÓVEL EM TRÊS NÍVEIS, RODÍZIOS DE 6" COM PORCA E CONTRAPORCA, COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS, COM BORRACHAS DE PROTEÇÃO EM TODA SUA VOLTA, MEDINDO 1,90 DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. COM COLCHÃO FORRADO EM COURVIM ORION COM ESPUMA DE 28 DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE DENSIDADE CONFORME NBR'S 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 E 13579.</p>	UND	20	R\$ 396,67	R\$ 7.933,40
13	<p><b>ASPIRADOR CIRURGICO</b> - SECREÇÕES, TIPO CIRÚRGICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR 2 FRASCOS PLÁSTICO MÍNIMO 2,5L CADA, COM CARRINHO COM RODIZIOS, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 1/4 HP, CARACTERÍSTICAS: BAIXO RUÍDO, MOTOR COM PROTEÇÃO, MICROFILTRO, FREQUÊNCIA 60, VOLUME AR FLUXO DE 0 A 24 L/MIN, TENSÃO 110/220, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS : 01 VACUÔMETRO, TECLADO MEMBRANA, ALARMES,02 FRASCO EXTRA, 10</p>	UND	20	R\$ 306,67	R\$ 6.133,40



	CIRCUITOS COMPLETOS PARA ASPIRAÇÃO.				
14	<p><b>APARELHO DE ANESTESIA</b> – NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO EQUIPAMENTO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MISTURA DE GASES COM VAPORES ANESTÉSICOS AO PACIENTE, ATRAVÉS DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA CONTROLADO MANUALMENTE OU MECANICAMENTE, SENDO CONSTITUÍDO DE SEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO (INCLUINDO VAPORIZADOR), SISTEMA RESPIRATÓRIO E RESPIRADOR. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO - O<sub>2</sub>, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO – N<sub>2</sub>O. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO DE PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 6" COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME – VCV, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO – VCP, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA – TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS E OBESOS MÓRBIDOS. MONITORAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO<sub>2</sub>, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. MONITORAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO<sub>2</sub>, BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA</p>	UND	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00



	<p>CONTRA MISTURA DE ANESTÉSICOS; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE FLUXO PARA VOLUME CORRENTE; FILTRO VALVULAR, CONJUNTO DE FOLE E CIRCUITO VENTILATÓRIO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR, CONJUNTO FOLE ÚNICO INDEPENDENTE DO TAMANHO DO PACIENTE OU SISTEMA DE PISTÃO; SENSORES DE FLUXO DO TIPO UNIVERSAL DE TAMANHO ÚNICO INDEPENDENTE DO TAMANHO DO PACIENTE; SISTEMA QUE POSSIBILITE O USO DE TÉCNICA DE BAIXO FLUXO NA ANESTESIA; MANÔMETRO PARA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VÁLVULA APL COM AJUSTE MÁXIMO <math>\geq 60</math> CMH2O NO MODO BALÃO; SISTEMA DE AQUECIMENTO ATIVO OU SISTEMA QUE EVITE A CONDENSAÇÃO DO AR; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E CAPACIDADE MÁXIMA DE 1300GR, PARA REDUÇÃO DO ESPAÇO MORTO DO SISTEMA E OTIMIZANDO O USO DE BAIXO FLUXO NA ANESTESIA; ROTÂMETRO COM FLUXÔMETRO PARA CADA UM DOS TRÊS GASES (AR COMPRIMIDO, O2 E N2O) COM ESCALAS DIFERENCIADAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE O2 E N2O; SISTEMA SERVOMÁTICO DE PRESSÃO PARA A MANUTENÇÃO DE RELAÇÃO MÁXIMA DE 1:3 DE O2 E N2O; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA CONCENTRAÇÃO HIPÓXICAS QUANDO EQUIPAMENTO COM CHAVE GERAL LIGADA; MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE OXIGÊNIO, MESMO APÓS O TÉRMINO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA <math>\geq 60</math> RPM; RELAÇÃO I/E MÍNIMA <math>\geq 2</math>; RELAÇÃO I/E MÁXIMA <math>\geq 4</math>; PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA <math>\geq 50</math> CM DE H2O; PAUSA RESPIRATÓRIA MÁXIMA <math>\geq 50\%</math> DO VOLUME INSPIRATÓRIO; VOLUME CORRENTE MÁXIMO <math>\geq 1.400</math>ML; VOLUME CORRENTE MÍNIMO <math>\geq 50</math>ML; PEEP ELETRÔNICO MÁXIMO <math>\geq 20</math>CM DE H2O; PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE ATÉ 80 LITROS/MINUTO; PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: VAPORIZADORES CALIBRADOS PARA SEVOFLURANO E ISOFLURANO; O2 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTO, O2 PEDIÁTRICOS E O2 NEONATAIS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; TODOS OS LISTADOS NO DESCRITO; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO; CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.</p>				
15	<p><b>DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL</b> - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS/ DETECTOR FETAL/ SONA EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTA DE SINAIS VITAIS FETAIS. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL. DOPPLER FETAL PORTÁTIL PARA DETECÇÃO AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10A - 12A SEMANA DE GESTAÇÃO, TAMANHO ERGONÔMICO, PESO TOTAL</p>	UND	50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50





	<p>COM TRANSDUTOR DE ATÉ 300GS, LEITURA POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 2.0MHZ E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.0MHZ, ALTO FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0W. GABINETE PLÁSTICO/ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA SONDA DOPPLER (TRANSDUTOR). DEVE TER TELA DE LCD COLORIDA, COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, RITMO E BATIMENTO CARDÍACO (BCF) NA FAIXA DE 30 A 240 BPM, VALORES NÚMEROS E DE ONDA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR E COMPUTADOR. POSSUIR ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PERMITIR O FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS E TAMBÉM O USO DE BATERIA RECARREGÁVEL DE ALIMENTAÇÃO 220V -60HZ- COM CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. DEVE ACOMPANHAR: 01 FONE DE OUVIDO, TRANSDUTOR (SONDA DOPPLER) 2 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p>				
16	<p><b>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL</b> - COM TELA DE LCD, CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10A À 12A SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. CAPACIDADE DE DADOS DE PLACENTA FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL COM CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJÁVEIS. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO APROXIMADA 2,0MHZ; ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. POSSUI SOM COM VOLUME AJUSTÁVEL E ALARME SONORO E VISUAL; EQUIPAMENTO BIVOLT: ITENS INCLUSO: FONE DE OUVIDO, MANUAL ESCRITO NA LINGUÁ PORTUGUESA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UND	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
17	<p><b>OFTALMOSCÓPIO</b> - DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO HALÓGENA, PILHAS MÉDIAS OU PEQUENAS, DISCO DE ABERTURA NO MÍNIMO COM 05 POSIÇÕES, CONTROLE MANUAL DE LUMINOSIDADE, CABO EM METAL CROMADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, E DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO PARA ACOMODAR O APARELHO.</p>	UND	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35
18	<p><b>BANHO MARIA</b> - PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO BANHO MARIA - CAPACIDADE ATE 33 LITROS DE AGUA,PARA PASTEURIZACAO DE LEITE HUMANO,TIPO MONOBLOCO, TOTALMENTE EM ACO INOX POLIDO. CUBA COM CANTOS ARREDONDADOS, ISOLADA TERMICAMENTE. BOMBA RECIRCULANTE PARA HOMOGEINIZACAO DA TEMPERATURA DA AGUA. DRENAGEM DA AGUA COM SAIDA INFERIOR NA CUBA E DESCARGA NA LATERAL DO EQUIPAMENTO, TEMPERATURA 64 GRAUS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO COM</p>	UND	3	R\$ 306,67	R\$ 920,01



	SISTEMA PID,RESISTENCIA ELETRICA DE ALTA POTENCIA EM AÇO INOX E BLINDADA,ESTABILIDADE DA TEMPERATURA: ESTABILIDADE DE 0,1o C NA FAIXA DE TRABALHO (64,0o C).,COM GALHETEIRO REMOVIVEL PERMITINDO A COLOCACAO E RETIRADA DOS FRASCOS SEM CONTATO MANUAL,DIMENSOES EXTERNAS: 375 MM. ALT. X 600 MM. PROF. X 550 MM. LARG. DIMENSOES DA CUBA: 240 MM. ALT. X 400 MM. PROF. X 500 MM. LARG, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA APROXIMADAMENTE 3700 WATTS.				
19	<b>APARELHO DE FOTOTERAPIA</b> - TIPO: MICROPROCESSADA DE SUPER LED APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE HIPERBILIRRUBINEMIA NEONATAL MATERIAL(IS): CAIXA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): DIMENSÕES DO CORPO DO APARELHO (LXFXA): 36,0 X 27,0 X 6,5CM. DIMENSÕES DO APARELHO COM PEDESTAL: (LXFXA): 50 X 50 X 100 ATÉ 140CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CONFIGURAÇÃO COM PEDESTAL DE ALTURA AJUSTÁVEL, BASE COM RODÍZIOS COM FREIOS PARA TRANSPORTE E BRAÇO QUE SUSTENTA O CABEÇOTE COM MOVIMENTOS ARTICULÁVEIS; EQUIPAMENTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, ¿EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 1 PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA, NBR IEC 60601-2-50 - PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS DE FOTOTERAPIA¿ E NBR IEC 60601-1-2 COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA¿. PRODUTO PATENTEADO; UTILIZA 15 MODERNOS SUPER LEDS COM AVANÇADA TECNOLOGIA DE FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL, DE 400 A 500NM, FOCADO EM 460NM; ILUMINAÇÃO AUXILIAR, ATRAVÉS DE TRÊS LEDS BRANCOS ADICIONAIS; ALTA IRRADIÂNCIA, VIDA MÉDIA ESTIMADA DO MÓDULO FONTE: 20.000 HORAS; O MÓDULO FONTE É FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO; INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO LUMINOSO A 40CM DE DISTÂNCIA: 30 A 45 MICROW/CM2.NM (+/- 10%); DIMENSÕES DO FOCO LUMINOSO: 32X22CM; RUÍDO: < 60 DBA; CONTÉM DISPLAY ALFANUMÉRICO COM BACK LIGHT. TECLADO EM MEMBRANA E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA FÁCIL ACESSO; TOTALIZADOR DE HORAS PARA A VIDA ÚTIL DA FONTE EMISSORA. RELÓGIO CALENDÁRIO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA DO MÓDULO FONTE; MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO; SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR;PERMITE A INCORPORAÇÃO DE SENSOR PARA MEDIR A IRRADIÂNCIA ATRAVÉS DE TOMADA INCORPORADA; CONSUMO DE ENERGIA: 60 W CHAVE LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100~240 VAC CABO DE ALIMENTAÇÃO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.	UND	20	R\$ 433,33	R\$ 8.666,60
20	<b>LAVADORA ULTRASONICA</b> - AUTOMATIZADA, OBJETIVO: LAVADORA ULTRASSONICA AUTOMÁTICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. CONFIGURAÇÃO FÍSICA: CONFECCIONADA EM AÇO	UND	2	R\$ 348,33	R\$ 696,66



	<p>INOX AISI 316 OU SUPERIOR, COM CANTOS ARREDONDADOS, CESTO INTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS E TAMPA;DRENO COM VÁLVULA ESFERA INCORPORADASAPATAS DE BORRACHA NIVELADORA ANTI VIBRATÓRIAPOSSUIR PÉS COM AJUSTE NIVELADOR;TIPO DE MONTAGEM:EQUIPAMENTO DE BANCADA. MONTAGEM NO LOCAL .PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO:PERMITIR PROGRAMAS DE LAVAGEM COM TEMPERATURAS CONTROLÁVEIS ATÉ 60°C (+/- 5 %);POSSUIR TECNOLOGIA DE LAVAGEM ATRAVÉS DE ULTRASSOM, ÁGUA QUENTE, ÁGUA FRIA E DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM AS SEGUINTESE FASES MÍNIMAS: PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM E ENXÁGUE COM ULTRASSOM EM TODAS AS ETAPAS;POSSUIR FREQUÊNCIA ULTRA-SÔNICA QUE VARIA DE 28 A 38 KHZ.PERMITIR A LAVAGEM NO MÍNIMO DE 12 INSTRUMENTAIS HOSPITALARES CANULADOS E NÃO CANULADOS;POSSUIR PROGRAMAS DE LAVAGEM PRÉ-CONFIGURADOS;PERMITIR O AJUSTE DIGITAL DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS DE PRÉ LAVAGEM, LAVAGEM E ENXAGUE;POSSUIR RASTREABILIDADE PARA MONITORAÇÃO DO CICLO, SEJA POR UMA SAÍDA RS232, CONEXÃO COM COMPUTADOR OU IMPRESSORA. CAPACIDADE NOMINAL: CAPACIDADE DE 50 LITROSDIMENSÕES FÍSICAS:NSA.PARÂMETROS EXIGIDOS: AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA DE IMERSÃO, AJUSTÁVEL EM ATÉ 60o (+/- 5%);SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE:MICROPROCESSADOR COM VISOR E BOTÕES DE AJUSTES. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE ALARME:ALARME SONOROS E VISUAIS (VISOR), CASO HAJA ALGUMA FALHA NO SISTEMA. SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS:POSSUIR PAINEL DE COMANDO, COM TELA LCD E/OU CRISTAL LIQUIDO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE LAVAGEM;EXATIDÃO:NSA. PRECISÃO: NSA.SENSIBILIDADE:BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS RESOLUÇÃO:NSA.SAÍDAS E ENTRADAS:NSA.</p>				
21	<p><b>BALANÇA DIGITAL PEDIATRA</b> -200 KILOS BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM CAPACIDADE DE 200KG DIVISÕES EM 100 GM; PLATAFORMA APROXIMADAMENTE: 28,5 X 37 CM; ALTURA APROXIMADA DE 1,30 MT; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO CROMADO COM ESCALA DE 2,0 MT; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA NA COR BRANCA; BASE COM TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL.</p>	UND	32	R\$ 193,33	R\$ 6.186,56
22	<p><b>BALANÇA DIGITAL-</b> PEDIATRA DIGITAL COMPLETA BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;</p>	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00



	FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA.				
23	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 60 LITROS</b> – 220 VOLTS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO COM CENTENAS DE CICLOS PROGRAMÁVEIS. DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM; EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPAS DUPLAS EM AÇO E INOX LAMINADOS. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. ATUAÇÃO DA RESISTÊNCIA DESCONTÍNUA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA. UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR. DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA. FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. MANGUEIRA DE SAÍDA DE VAPOR, PRATELEIRAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
24	<b>AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX-</b> AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX COM GABINETE CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO ABS E BASE EM FERRO FUNDIDO, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO) COM PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO COM VELOCIDADE FIXA DE 2800 RPM, CONSUMO DE 480W, VOLTAGEM DE 220V, 50 60 HZ, MEDINDO 150 X 100 X 125 MM E PESANDO 1,45 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
25	<b>AGITADOR DE KLIN</b> -, APLICAÇÃO: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; MATERIAL(IS): DENTRO DAS NORMAS VIGENTES; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(ES) :CAIXA EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; C/ TIMER; PLATAFORMA C/ MOVIMENTO ORBITAL; MOTOR COMPLETAMENTE SELADO; BAIXO RUÍDO; C/ ROTAÇÃO VARIÁVEL DE APROXIMADAMENTE DE 70 A 210 RPM; BANDEJA REVESTIDA EM BORRACHA RESISTENTE; MESA DE AGITAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X280 MM; ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; PAINEL FRONTAL C/ CHAVE LIGA-DESLIGA; C/ MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
26	<b>BANHO MARIA</b> - TIPO: DIGITAL C/ CIRCULAÇÃO DE ÁGUA APLICAÇÃO: AQUECER SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS QUE NÃO PODEM SER EXPOSTAS DIRETAMENTE NO FOGO E QUE PRECISAM SER AQUECIDAS LENTA E UNIFORMEMENTE MATERIAL(IS): SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR DE 1000 W, BLINDADA EM AÇO INOX, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PAINEL EM POLICARBONATO C/	UND	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34



	INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA C/ INDICADOR LUMINOSO. TECLADO TIPO SOFT-TOUCH; TAMPA PINGADEIRA REMOVÍVEL EM PS (POLIESTIRENO); CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 ESTAMPADO E POLIDO (SEM EMENDAS OU SOLDAS); GRADE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO; MONTADO SOB PÉS DE BORRACHA. GARANTIA: 1 ANO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO ATRAVÉS DE BOMBA DE DEMANDA, C/ VAZÃO DE 10L/MIN.; REGULAGEM DO FLUXO ATRAVÉS DE VÁLVULA DE TIPO ESFERA; C/ CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL C/ DISPLAY DE 4 DÍGITOS C/ RESOLUÇÃO DE 0,1°C, C/ SISTEMA PID, C/ INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO (PV), SET POINT E TIMER (TEMPO); TIMER DE 1 A 9.999 MINUTOS C/ AJUSTE DE 1 EM 1 MINUTO; FAIXA DE TEMPERATURA 5°C ACIMA DA AMBIENTE A 100°C; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100; VOLUME NOMINAL APROXIMADO DE 9 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO.				
27	<b>CENTRÍFUGA</b> - TIPO: DE BANCADA; APLICAÇÃO: EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 E MÁXIMA DE 40 TUBOS DE 15 ML; COM ROTAÇÃO HORIZONTAL MÁXIMA AJUSTÁVEL NO INTERVALO ENTRE: 3.500 A 4000 RPM; TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 1 A 999 MINUTOS; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO C/ PARADA AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; COM GABINETE EM AÇO CARBONO, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA; PÉS TIPO VENTOSA; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 50/60HZ; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CADASTRO NA ANVISA: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	5	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65
28	<b>ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA</b> - 150L, LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PORTA COM PUXADOR ANATÔMICO E ABERTURA PARA DIREITA NAS ESTUFAS DE BANCADA (11L ATÉ 336L); PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM ABERTURA DA PORTA; 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS ESTUFAS DE PISO; PINTURA INTERNA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI LISO OU INOX; SAÍDA SUPERIOR ? RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. BANDEJAS CONFORME TABELA; FUSÍVEL DE SEGURANÇA.	UND	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
29	<b>ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA</b> - DISPLAY DE FÁCIL LEITURA DE VÁCUO FLUORESCENTE, COM BOTÃO DE	UND	2	R\$ 593,33	R\$ 1.186,66



	TOQUE, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. PORTAS PODEM SER ABERTAS A MAIS DE 180 ° GRAUS, COM 2 PRATELEIRAS, MAX 19, 25 KG TOTAL. PESO 69 KG. PARTE INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 / 1.4301 (REVESTIDO) , TIMER: RESPIRADOURO DE EXAUSTÃO, PORTA DE ACESSO PARA UM SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO, SAIDA RS232 DE DADOS. 5 OPÇÕES DE AJUSTE DE VELOCIDADE, RAMPAS DE TEMPERATURAS PROGRAMAVEIS. FUNÇÃO PARA AQUECIMENTO ACELERADO. DIMENSÃO INTERNA: 518 X 464 X 708MM, DIMENSÃO EXTERNA: 738 X 640 X 920MM, VOLTAGEM:208-240 V/60HZ, 3360 W, 14 A.				
30	<b>INCUBADORA-</b> LABORATÓRIO - AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO* BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME CERCA DE 350 L, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, ADICIONAL COM VEDAÇÃO, COMPONENTES ATÉ 10 PRATELEIRAS.	UND	2	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66
31	<b>MICROSCÓPIO</b> - TIPO: BIOLÓGICO BINOCULAR APRESENTAR DESIGN ERGONÔMICO, SISTEMA ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E C/ TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, REVÓLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 4 OBJETIVAS SENDO: 01 (UMA) OBJETIVA PLANACROMATICA DE 4X (N.A. 0,10/W.D. 30MM), 01 (UMA) OBJETIVA PLANACROMATICA DE 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7MM), 01 (UMA) OBJETIVA PLANACROMATICA DE 40X (N.A. 0,65MM/W.D. 0,65MM) RETRÁTIL E 01 (UMA) OBJETIVA PLANACROMATICA DE 100X (N.A. 1,25/W.D. 0,23MM) RETRÁTIL E RESISTENTE À IMERSÃO EM ÓLEO. PERMITIR AUMENTO TOTAL DE 40X A 1500X ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS. APRESENTAR PLATINA RETANGULAR DE CAMADA DUPLA C/ TRATAMENTO RESISTENTE A RISCOS, C/ TRAVA DE SEGURANÇA, MOVIMENTO CRUZADO EM XY C/ CHARRIOT E CURSO DE NO MÍNIMO 78 X 54MM. PLATINA C/ SISTEMA DE REFOCO AUTOMÁTICO. PRENDEDOR DE LÂMINAS PARA 02 LÂMINAS. APRESENTAR CABEÇOTE BINOCULAR C/ INCLINAÇÃO DE 30°, ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTE INTERPUPILAR DE APROXIMADAMENTE 47MM ATÉ 75MM, AJUSTE DE PONTO DE VISÃO GIRATÓRIO EM 180°, 01 (UM) PAR DE OCULARES DE AUMENTO DE 10X C/ CAMPO AMPLO DE 20 MM, AJUSTE PARA DIFERENTES DIOPTRIAS EM AMBAS OCULARES, AJUSTE MICROMÉTRICO INDEPENDENTE DO MACRO COAXIAL COM AJUSTE DE FOCO FINO DE APROXIMADAMENTE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E INCREMENTOS MÍNIMO DE 2 MICRONS E FOCO MACROMÉTRICO C/ CURSO DE APROXIMADAMENTE 37,7MM, POR ROTAÇÃO. APRESENTAR MACRO MICROMÉTRICO C/ AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO (CONTROLE ERGONÔMICO), PERMITINDO MANIPULAÇÃO DO MACRO MICROMÉTRICO E CHARRIOT C/ UMA SÓ MÃO APOIADA NA BANCADA. APRESENTAR ILUMINAÇÃO FRIA ATRAVÉS DE LED (LUZ BRANCA) DE 3 WATTS SUPERIOR A 40 WATTS DE LÂMPADA HALOGENA, EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUMINOSIDADE LED C/	UND	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00



	VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS DE TRABALHO. APRESENTAR ILUMINADOR SUPERIOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR MÓVEL PRÉ CENTRADO, C/ DIAFRAGMA DE ÍRIS C/ INDICAÇÃO PARA CADA OBJETIVA; VOLTAGEM 100 - 240V- 50/60 HZ. (BI-VOLT AUTOMÁTICO). ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO (CAPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA E/OU TECIDO, 01 FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO DE 8CC, 01 CABO DE FORÇA, 01 CHAVE ALLEN, ETC; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
32	<b>CAMA DE FLUXO LAMINAR</b> - EQUIPAMENTO PARA TRABALHOS CLASSE 100 CONFORME ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1 CONSTRUÍDA EM MDF ULTRA ANTIBACTERICIDA REVESTIDA A ÁREA DE TRABALHO TODA EM AÇO INOX AISI 304 E LATERAL, TAMPO E FUNDO FORMATO INTERNO QUE FACILITA A LIMPEZA DE FORMA SIMPLES E EFICAZ. VIDRO TEMPERADO FRONTAL TIPO “GUILHOTINA” (UP E DOWN), PERMITINDO PARAR EM QUALQUER POSIÇÃO, COM INCLINAÇÃO DE 90° CAIXA DE FILTRAGEM CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304 EVITANDO ASSIM PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. CLASSIFICAÇÃO DE FILTRAGEM FILTRO HEPA -NBR-6401, H14 (99.995 % DE EFICIÊNCIA – E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRO) LÂMPADA UV PARA ESTERILIZAÇÃO ILUMINAÇÃO EM LED 15W TOMADA DUPLA DE 220V – INTERNA VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO TRÊS INTERRUPTORES INDIVIDUAIS (MOTOR, LÂMPADA UV, ILUMINAÇÃO DE LED)   DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE O ACIONAMENTO DA LÂMPADA UV COM VIDRO FECHADO.	UND	2	R\$ 923,33	R\$ 1.846,66
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 237.497,83</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.849.973,96</b>	

5.1. Nos valores acima estão contemplados todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, entrega, montagem, instalação e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8.1 **Na Proposta deverão constar de forma clara:** a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto e nº do registro na ANVISA.

8.2. Apresentar comprovação, da regularidade do produto/equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.



8.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei n e 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

8.4. Disposições gerais sobre os documentos:

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

8.6. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da contratante

8.7. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência

8.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

## **7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO DA ENTREGA DO OBJETO**

---

7.1. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contando a partir do envio da Ordem de Serviço e solicitação de atendimento. Os equipamentos desta licitação deverão





ser entregues nos locais indicados na Ordem de Serviço.

7.2. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários e locais definidos pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

7.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

7.4. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

7.5. Os equipamentos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a licitante contratada com o ônus decorrente do fato.

7.6. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.7. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.8. O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da Contratada.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

8.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica



de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento/locação dos materiais por ela proposto, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o objeto e descritivo, sendo aceito o somatório dos atestados para comprovação.

8.2. O (s) atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

8.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho.

8.5. Será habilitado como responsável técnico, o Profissional com formação Superior em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Biomédica/Clínica.

8.6. Alvará e/ou licença sanitária municipal e/ou estadual, em plena validade, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.

8.7. Alvará de localização e/ou Funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

8.8. Declaração de implantação de sede ou filial, com todo suporte técnico necessário para execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias, após assinatura contratual, em



um raio de até 200 Km da sede do município contratante.

8.9. Declaração de disponibilização do quantitativo de até 30% (trinta) por cento, dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias, após formalização contratual, conforme solicitação da contratante.

8.1.1. Declaração do licitante, informando que dispõe de equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública; Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

9.4 Na apresentação da proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso



com duas casas decimais, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direto ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

9.5. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia da execução do serviço.

9.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

9.7. Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo no mínimo os seguintes pontos:

- Inspeção completa e teste de funcionamento;
- Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa; Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.

9.8. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

9.9. A Contratada deverá obedecer ao seguinte roteiro: atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (fax ou e-mail), devendo a Contratada manter um telefone de plantão para essas ocorrências.

9.10. O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.11. Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a Contratante.



9.12. Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus para a Contratante.

Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da Contratada e pelo representante da Contratante.

9.13. Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

9.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

9.15. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.16. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.16. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.17. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.18. Montar, instalar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.19. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.20 . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



garantia ou validade;

9.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

9.23. Prestar os serviços contratados com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

9.24. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.25. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições



estipuladas em Ata de Registro de Preços.

10.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

10.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

10.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.8. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados



do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do pedido, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima





quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

11.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal, com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

## **13. DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da



Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 01 de Dezembro de 2021.

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto: 297/2021



## **ANEXO - II**

### **MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF: ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o o Termo de Referência

PROPOSTA VALOR TOTAL : R\$ (Por extenso).

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação especificamente as condições contratuais.

2.2. A proponente declara ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

2.3 Estamos cientes de que as quantidades e valores acima descritos constituem-se em mera previsão para o período inicial de vigência do contrato, não estando o município de Luis Eduardo Magalhães/BA, a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.



### **3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF**

**CARIMBO DA EMPRESA**



## **ANEXO - III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Declaração. Local e data,

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



## **ANEXO - IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

**(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2022, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data,

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF**

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO - V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa.

\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data,

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



## A N E X O - VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.461.991/0001-26, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Gabriela Izoton, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **WILLTON BARBOSA NOVAES**, Procurador Geral do Município, doravante CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo o **Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na





única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1.1. Dos Direitos da Administração: Contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

1.2. Do comprometente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

1.3. Da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

1.4. Do Comprometente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser: Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:



- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1 Multas sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 1.2. 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 1.3. 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 1.4. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- 1.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, depois de lido, o subscrevem.



Luís Eduardo Magalhães/BA, xx de xxx de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
COMPROMITENTE

**MARIA GABRIELA IZOTON**  
Secretária Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXX**  
COMPROMISSÁRIO

<b>TESTEMUNHA 01 :</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 02 :</b> Nome: CPF:
---	---



## **A N E X O - VII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Maria Gabriela Izoton**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Senhor Procurador, **WILLTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletronico n.º 004/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/2022 e da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022**, sujeitando-se as partes, à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência hospitalar, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletronico nº 004/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de



acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I- Da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II- Do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações. Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente

**Contrato, a importância ----- ( ),** fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte De Recursos:**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretário Municipal de Saúde, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.



§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, xx de xx de 2022.

#### **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

#### **MARIA GABRIELA IZONTON**

Secretária Municipal de Saúde

XXXXXX

**CONTRATADA**

<b>TESTEMUNHA 01</b> Nome: CPF	<b>TESTEMUNHA 01</b> Nome: CPF
--------------------------------------	--------------------------------------